



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 7/2022/CPL-VALEC

Brasília, 11 de maio de 2022.

À Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial Integrada (SUGAT)

c/c

Gerência de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (GEAMB)

**Assunto: Procedimento Licitatório nº 4/2022 - Solicitação de subsídios para análise da proposta e documentação de qualificação técnica da empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.**

Senhor Superintendente,

1. Trata-se de procedimento licitatório que objetiva à contratação de empresa de consultoria especializada em arqueologia para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico nas obras de instalação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO). O valor da pretensa contratação foi estimado em **R\$ 17.239.977,99 (dezesete milhões, duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme o Edital nº 4/2022 (SEI nº 5460196).
2. Inicialmente, a sessão pública de abertura das propostas e fase de lances ocorreu em 09/05/2022, com a participação de 11 licitantes, e a empresa **HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA apresentou o melhor lance no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, conforme relatório de julgamento (SEI 5563316).
3. O Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações - CPL/Valec, em conformidade com o item 9.25<sup>[1]</sup> do Edital, verificou as condições de participação do licitante supracitado elencadas no item 6.6<sup>[2]</sup>, não identificando óbice ao prosseguimento da sua participação, conforme as certidões juntadas no SEI nº 5563587. Desta forma, procedeu-se à tentativa de negociação sem êxito, mas foi consignada a ressalva que a análise de exequibilidade do lance ofertado se dará por meio de avaliação detalhada da proposta e respectivas planilhas de custos.
4. Ainda na sessão do dia 09/05, o Presidente Substituto da CPL/Valec requisitou a manifestação sobre a possibilidade de subcontratação de parte do serviço, e a empresa manifestou que não haverá subcontratação. Solicitou-se também, a ratificação do licitante ao pleno conhecimento das condições da pretensa contratação, e o licitante confirmou a sua total capacidade à execução completa do objeto, de acordo com o registro no *chat* (SEI nº 5573755).
5. Ato contínuo, o Presidente Substituto da CPL/Valec, ancorado no item 9.28 e subitem 9.28.1 do instrumento convocatório<sup>[3]</sup>, solicitou o envio da proposta e planilha de custos e formação de preços ajustadas ao lance final, assim como os documentos de habilitação até às 15h:30min, do dia 10/05. Ou seja, foi disponibilizado o prazo de 24 horas para envio da citada documentação, consignando no *chat* e quadro de avisos do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, a suspensão da sessão até às 16h, do dia 10/05, conforme discriminado no relatório SEI nº 5572223.

6. A empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA encaminhou parcialmente a sua documentação, via anexo do sistema, e registrou no e-mail (SEI nº 5572198) o *print* da tela do Comprasnet, demonstrando a impossibilidade de incluir o restante dos documentos de qualificação técnica, tendo em vista a limitação de 50mb. A licitante disponibilizou no e-mail supracitado, o link <https://1drv.ms/u/s!AIQLA2TID6xAvK5tLogYC5yjBoXxKA?e=BH7v7I> contemplando a proposta, planilhas de custos e documentação completa de qualificação técnica. Tal informação foi registrada na sessão pública do dia 10/05, de acordo com o *chat* e quadro de avisos do portal de compras (SEI nº 5572223).

7. Destarte, a proposta ajustada ao lance final, as respectivas planilhas de custos e formação de preços e documentações de habilitação da licitante ora classificada em primeiro lugar foram acostadas nos autos, de acordo com os arquivos SEI nº 5572268, 5572307, 5563696, 5572284, 5572289, 5572292, 5572297 e 5572307.

8. No intuito de subsidiar a tomada de decisão da CPL acerca do julgamento da proposta e das condições de habilitação **da empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA**, solicito análise e manifestação dessa Superintendência em relação ao atendimento da proposta ofertada e das condições de qualificação técnica, por meio da documentação apresentada, especialmente nos arquivos SEI nº 5572268, 5572297 e 5572307, nos termos do item 10.10 e subitem 11.1.2 do Edital (SEI nº 5460196), além das disposições constantes no Termo de Referência.

9. Diante o exposto, encaminho à SUGAT c/c GEAMB para ciência e manifestação técnica acerca da proposta ofertada e das condições de qualificação técnica, se possível até o dia 13/05, e posterior retorno para prosseguimento do presente certame.

Atenciosamente,

**VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**

Presidente Substituto da CPL/VALEC

Portaria VALEC nº 138 ADMIN-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

---

[1] 9.25. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Presidente verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta ou caso encontre-se acima do orçamento estimado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

[2] 6.6. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.6.1. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas no subitem 6.6, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.6.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 6.6 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

[3] 9.28. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar SOMENTE no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão via chat, a Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

9.28.1. O Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado via chat para o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima Silva Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Substituto**, em 11/05/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5575379** e o código CRC **21D1A7B3**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 5575379

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL INTEGRADA  
GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO Nº 177/2022/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREM-VALEC

Brasília, 12 de maio de 2022.

**Ao Presidente Substituto da CPL/VALEC**

**C/c SUPRO**

**Assunto: Análise das propostas e condições de habilitação - Habilis Consultoria Científica Ltda.**

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício nº 7/2022/CPL-VALEC (5575379), que encaminha a documentação de habilitação apresentada pela Habilis Consultoria Científica Ltda ([5572268](#), [5572297](#) e [5572307](#)), no âmbito do procedimento licitatório referente ao Edital nº 4/2022 (5460210), e solicita subsídios quanto ao item 10.10 do Edital 04/22, não identificamos desconformidades nos documentos encaminhados para análise da qualificação técnica da licitante.

2. Importa mencionar que a análise realizada pela SUGAT contemplou exclusivamente os parâmetros técnicos do item 10.10 do Edital 04/2022, conforme suas competências regimentais. Quanto à análise da qualificação técnica, item 11.1.2 do Edital nº 04/2022, apresentamos nossas considerações na tabela abaixo:

Item do Edital	Descrição	Situação
11.1.2.2	Os atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em papel timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).	Atendido
11.1.2.3	Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:	Não se aplica.
11.1.2.3.a	Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;	Não se aplica.
11.1.2.3.b	Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;	Não se aplica.
11.1.2.3.c	Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;	Não se aplica.
11.1.2.3.d	Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o	Não se

	responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.	aplica.
11.1.2.4	Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1025/09-CONFEA, quando for o caso.	Não se aplica
11.1.2.5	Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.	Atendido.
11.1.2.6	Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.	Atendido.
11.1.2.7	Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.	Não se aplica.
11.1.2.8	No caso de consórcio, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. A consorciada que apresentou atestação isoladamente não poderá retirar-se do consórcio.	Não se aplica.

3. Para a **Qualificação Técnica da Proponente** (item 11.1.2.1. do Edital e 3.3 do Termo de Referência), foram apresentados 10 (dez) atestados, conforme tabela 2 abaixo:

Nº	Atestado	Atividade	Aprovação do Relatório Final pelo IPHAN
1	AT 01 - Emitido pela Saberes Consultoria LTDA – Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA, no município de Janaúba, estado de Minas Gerais	Prospecção, Educação Patrimonial, Análise Laboratorial	<b>Atendido</b>
2	AT 04 - Emitido pela Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental - Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Complexo Fotovoltaico Sol do Futuro, no município de Aquiraz, estado do Ceará	Prospecção, Salvamento, Educação Patrimonial, Laboratório, Monitoramento	<b>Atendido</b>
3	AT 08 - Emitido pela Progeplan Engenharia Ambiental LTDA – Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico dos Sítios Pindaíba I, II, III, IV, no município de Rio Verde, estado de Goiás.	Prospecção, Resgate, Monitoramento, Laboratório e Educação Patrimonial.	<b>Atendido</b>
4	AT 09 - Emitido pela Mineração Aurizona S/A- Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico dos Sítios Aurizona 02 e 03, no município de Godofredo Viana, estado do Maranhão.	Prospecção, Resgate, Educação Patrimonial, Laboratório, Monitoramento	<b>Atendido</b>
5	AT 10 - Emitido pela Mineração Aurizona S/A - Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Alvo Piaba, no município de Godofredo Viana, estado do Maranhão	Prospecção, Educação Patrimonial, Laboratório	<b>Atendido</b>
6	AT 02 - Emitido pela Amplo Engenharia E Gestão De Projetos Ltda – Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial da Estada de Ferro Carajás, nos municípios de Bom Jesus do Tocantins e Parauapebas, no Estado do Pará, e São Pedro da Água Branca, Igarapé do Meio e São Luís, Estado do Maranhão.	Resgate, Educação Patrimonial, Laboratório	Não atendido
7	AT 03 - Emitido pela Eco Brasil Florestas S/A - Programa de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na área de Plantio de Eucalipto do Bloco I Clarão da Lua, nos municípios de Wanderlândia e Darcinópolis, estado do Tocantins.	Resgate, Educação Patrimonial, Laboratório	Não atendido
8	AT 05 - Emitido pela Eco Brasil Florestas S/A - Programa de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial da ADA dos Blocos Bom Jesus, São Judas Tadeu, Cibrac, Bananal, Prata, Riachinho, Mangabal, Taboca, São Paulo, Carretão e	Prospecção, Educação Patrimonial, Laboratório	Não atendido

	Bonanza, nos municípios de Palmeirante, Filadélfia e Nova Olinda, estado do Tocantins.		
9	AT 06 - Emitido pela Eco Brasil Florestas S/A - Programa de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Área de Plantio de Eucalipto do Bloco Alvorada, nos municípios de Wanderlândia e Babaçulândia, estado do Tocantins.	Prospecção, Educação Patrimonial, Laboratório	Não atendido
10	AT 07 - Emitido pela PROGEPLAN Engenharia Ambiental LTDA - Diagnóstico Arqueológico e Educação Patrimonial no parcelamento de solo urbano da RA jardim Botânico, na região administrativa do Jardim botânico - RA XVII, Distrito Federal	Prospecção, Educação Patrimonial	Não Atendido

4. Conforme item 11.1.2.1. do Edital e 3.3.1 do Termo de Referência são exigidos:

Tipo De Atestado/Serviço	Comprovação Mínima	Atestado
Execução de atividades de levantamentos, salvamentos (resgate), monitoramento arqueológicos para empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental.	Apresentação de pelo menos um atestado técnico de execução de atividade de levantamento arqueológico para empreendimentos de infraestrutura de acordo com o art. 3º, VIII da Lei 12651/12, com relatórios finais aprovados pelo IPHAN.	1, 2, 3, 4, 5
	Apresentação de pelo menos um atestado técnico de execução de atividade de salvamento (resgate) arqueológico para empreendimentos de infraestrutura de acordo com o art. 3º, VIII da Lei 12651/12, com relatórios finais aprovados pelo IPHAN.	2, 3,4
	Apresentação de pelo menos um atestado técnico de execução de atividade de monitoramento arqueológico para empreendimentos de infraestrutura de acordo com o art. 3º, VIII da Lei 12651/12, com relatórios finais aprovados pelo IPHAN.	2, 3, 4
Execução de atividades de análise laboratorial.	Apresentação de pelo menos um atestado técnico em atividades de análise laboratorial, com relatórios finais aprovados pelo IPHAN.	1, 2, 3, 4, 5

5. No âmbito técnico, verifica-se que os atestados apresentados pela proponente atendem aos requisitos de comprovação mínimos do Edital, alcançando a qualificação necessária. Deste modo, e diante das informações apresentadas nos arquivos SEI nº 5572268, 5572297 e 5572307, concluímos que a licitante Habilis Consultoria Científica Ltda. se encontra tecnicamente **APTA**, de acordo com as premissas e exigências do Edital 04/2022 aqui analisados.

6. Verificamos, contudo, que o expediente não foi encaminhado à SUPRO para verificação da exequibilidade da proposta da proponente. Desta forma, restituímos os autos à CPL com cópia para aquela superintendência contendo nossas considerações naquilo que é de nossa competência, bem como para verificação da necessidade de realização de diligências, por parte da CPL, conforme preconizam os itens 10.12 e 10.13 do edital.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

CAROLINA RAMALHO

Gerente de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

De acordo, encaminhe-se à CPL.

*(assinado eletronicamente)*

MARCELLO ANASTÁCIO

Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial Integrada



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Marcello Ferreira Anastácio, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial Integrada**, em 13/05/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Senhorinho Ramalho Pizetta, Gerente de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, em 13/05/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5583669** e o código CRC **14E1B50C**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 5583669

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)